



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA

EDITAL N.º 15/2018/ARN/REI/IFTO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA – IFTO PARA FINS DE AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO *STRICTO SENSU*.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 458/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Processo Seletivo de Classificação de Docentes do *Campus Araguaína/IFTO* para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *stricto sensu*, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, abre as inscrições para o Processo Seletivo de Classificação de Docentes para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *stricto sensu* (Mestrado, Doutorado ou em projetos de Pós-doutorado), nos termos do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Aperfeiçoar os servidores para exercício do magistério, pesquisa e extensão e para o exercício de atividades inerentes à gestão escolar (direção, assessoramento, chefia, coordenação, dentre outras).
- 2.2. Aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades acadêmicas e de produção de interesse do IFTO, dos setores públicos, dos setores produtivos e dos diversos estratos sociais do Estado.
- 2.3. Assegurar o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos da Instituição, em função do desenvolvimento e da demanda social.

3. REQUISITOS

3.1. Este Edital é direcionado aos docentes lotados no *Campus Araguaína/IFTO* que atendam aos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados no ato de abertura do processo de afastamento, caso contemplado nesse Processo Seletivo:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de docente do *Campus Araguaína/IFTO*;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;

IV – Possuir parecer favorável da chefia imediata.

V – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.

VI - Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

3.2. No Processo Seletivo regido por este Edital será permitida a participação de docentes em estágio probatório, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I da Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
ARAGUAÍNA	02

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos:

- a) Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- b) Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- c) Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

6.1. O período de inscrições será conforme o cronograma - Anexo IV deste Edital.

6.2. A inscrição será gratuita.

6.3. A inscrição será efetuada mediante a entrega, em envelope lacrado no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus* Araguaína/IFTO, conforme o cronograma deste Edital - Anexo IV, dos seguintes documentos, **originais ou cópias autenticadas em cartório ou administrativamente**:

- I - Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, Anexo I deste Edital;
- II - Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado pelo candidato, Anexo V deste Edital;
- III - Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente, emitido pela entidade Promotora;
- IV - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) nota igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);
- V - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
- VI - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
 - a) Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
 - b) Linha de pesquisa proposta;
 - c) Áreas de curso e concentração;
 - d) Resumo da proposta do projeto de pesquisa.
- VII - Curriculum *Lattes* (modelo completo) atualizado no ano deste Edital;
- VIII - Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Critérios de pontuação) - Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato;

IX - Documentos comprobatórios das pontuações declaradas no Anexo II pelo candidato, respeitando a ordem estabelecida no mesmo;

X - Procuração, no caso de inscrições por procurador.

6.3.1. Para curso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso;

6.3.2. No caso de liberação para cursos no exterior o servidor compromete-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos.

6.4. O envelope deve ser entregue lacrado contendo os documentos descritos no item 6.3 e identificado da seguinte forma: **“INSCRIÇÃO: EDITAL N.º 15/2018/ARN/REI/IFTO, DE 12 D E NOVEMBRO DE 2018 – PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO CAMPUS ARAGUAÍNA – IFTO PARA FINS DE AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO STRICTO SENSU. Nome completo do candidato”**.

6.5. O horário para entrega dos documentos no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus* Araguaína/IFTO é das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme datas previstas no cronograma, Anexo IV deste Edital.

6.6. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou fax.

6.7. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

6.8. No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

6.9. O item de pontuação declarado pelo candidato na Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Critérios de pontuação) - Anexo II, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento entregue não for o suficiente para validar a informação, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo deste processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminar e final pertinentes a este processo seletivo será realizada por meio do site institucional do *Campus* Araguaína/IFTO, através do link: <http://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

7.2. O resultado preliminar será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando o nome dos docentes.

7.3. A solicitação de recurso contra o resultado preliminar dar-se-á por meio do preenchimento do Anexo III - Formulário de Recurso, que após devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue no Protocolo do *Campus* Araguaína/IFTO, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e identificado da seguinte forma: **“RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: EDITAL N.º 15/2018/ARN/REI/IFTO, DE 12 D E NOVEMBRO DE 2018 – PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO CAMPUS ARAGUAÍNA – IFTO PARA FINS DE AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO STRICTO SENSU. Nome completo do candidato”**, conforme datas dispostas no cronograma deste Edital - Anexo IV.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. Este processo seletivo terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação de seu resultado final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

9.2. Os candidatos aprovados por este Edital deverão solicitar abertura de processo de afastamento para capacitação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme orientações da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína/IFTO*, até a data limite de **15 de dezembro de 2018**, de acordo com o procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013. Caso contrário, após esse prazo, será convocado o próximo candidato da lista de classificação que terá prazo igual ao anterior para a abertura do processo.

9.3. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

9.4. O protocolo das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

9.5. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

9.6. A classificação nesse processo seletivo não assegura ao candidato, aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, à expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no CAPÍTULO II do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

9.7. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus Araguaína/IFTO* no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de direção. (Incluído pela Lei nº. 11.907/09).

9.8. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

9.9. Casos omissos, neste Edital, serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, seguidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína/IFTO*, e em última instância administrativa, a Direção-geral do *Campus Araguaína/IFTO*.




Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-geral**, em 12/11/2018, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509078** e o código CRC **43C68B68**.

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

 Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas
Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba
CEP 77.824-838 Araguaína - TO
(63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br/araguaina- araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.029293/2018-76

SEI nº 0509078